



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional

Sub-Eixo: Ênfase em Trabalho Profissional

O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS): TRABALHO E SUBORDINAÇÃO PROFISSIONAL

Iracilda Alves Braga¹

Resumo: O objetivo deste artigo é analisar as configurações do trabalho do assistente social no Centro de Referência Especializado da Assistência Social, considerando as relações de subordinação, as possibilidades e os limites do trabalho profissional no SUAS, tendo como referência o Projeto Ético Político do Serviço Social e as condições objetivas da atuação profissional que interferem diretamente no exercício profissional.

Palavras-chave: Assistente Social. Trabalho. Subordinação. Centro de Referência Especializado da Assistência Social. SUAS.

Abstract: The purpose of this article is to analyze the configurations of the work of the social worker in the Specialized Reference Center of Social Assistance, considering the relations of subordination, the possibilities and the limits of the professional work in SUAS, having as reference the Political Ethical Project of the Social Service and the objective conditions of the professional activity that interfere directly in the professional exercise.

Keywords: Social Worker. Job. Subordination. Specialized Reference Center for Social Assistance. SUAS.

Introdução

A Assistência Social é um espaço ocupacional tradicional do Serviço Social, mas que, nos anos 2000, com o advento e a expansão do SUAS, ganhou destaque, ao ampliar o campo de atuação profissional com novos postos de trabalho e a oferta de vagas por meio da organização e da tipificação dos seus serviços (BRASIL, 2009).

De acordo com Mota (2014, p.696), mesmo espaços tradicionais como a Assistência Social, “[...] sofrem reveses e atualizam as demandas, a abrangência do seu público, as modalidades de intervenção e o conteúdo do trabalho dos assistentes sociais”. A autora acrescenta que:

Na esfera da Assistência Social, a criação do SUAS ampliou a oferta de serviços e alterou a definição dos parâmetros de atuação e gerenciamento, conduzindo a inúmeras mudanças, seja nos processos relacionados à violação de direitos e que exigem articulação interinstitucional e domínio de especificidades legais, seja no âmbito dos programas especiais e nos de transferência de renda (MOTA, 2014, p. 696).

Nessa perspectiva, o SUAS altera também as demandas profissionais e aumenta as exigências quanto às novas competências profissionais do Serviço Social, assim como

¹ Profissional de Serviço Social, Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, E-mail: iracildabraga@yahoo.com.br.

altera o mercado de trabalho profissional dos assistentes sociais.

Importa mencionar que a Assistência Social, assim como a saúde e a previdência, são espaços de atuação profissional ditos ‘tradicionais’. No campo da assistência social, o Serviço Social brasileiro construiu sua experiência profissional pautada na marca da caridade e da filantropia. No entanto, a partir dos anos 1980, redireciona suas bases para uma intervenção crítico-pedagógica, participando dos processos políticos de formulação e execução de políticas sociais, articulados aos direitos sociais de seus usuários (MOTA, 2017).

Hoje, com o advento do SUAS e a expansão dos serviços e benefícios socioassistenciais, o assistente social é um dos principais profissionais da Assistência Social, embora não restrinja sua atuação a essa política. De acordo com Mota (2017, p. 47), ao trabalharem em CRAS e CREAS:

Os profissionais passaram a reconhecer e conviver cotidianamente com as mais diversas manifestações da desigualdade e da diversidade humana, vindo a exercitar sua capacidade político-profissional na formulação, proposição e negociação de iniciativas que politizam demandas sociais nos municípios e nos estados, ultrapassando o sentido restrito e os parâmetros dos manuais profissionais elaborados pelo MDS.

Essa perspectiva de atuação profissional ultrapassa o âmbito das agendas do governo e coloca ação profissional no campo da “rebeldia e resistência” ao projeto das classes dominantes. Acrescenta Mota (2017, p. 47):

Essa trajetória teve e tem filiação teórico-metodológica à matriz marxiana e às lutas sociais de caráter emancipatório, numa explícita aposta na direção ético-política-profissional do Serviço Social, cujo produto – mais do que uma intenção abstrata – expõe, na altura da presente conjuntura, a existência de desafiantes ações profissionais, todas mediadas pela precarização das condições de trabalho dos assistentes sociais e pela agenda regressiva que está no horizonte da sociedade brasileira.

Neste estudo pretende-se analisar a precarização e as condições de trabalho dos assistentes sociais nos CREAS que, conforme a autora, constituem mediações das ações profissionais na atual conjuntura. São, portanto, desafios ao exercício profissional dos assistentes sociais frente ao projeto ético-político da profissão.

Nessa perspectiva, organizamos o artigo em dois tópicos, a saber: 1) Trabalho e subordinação profissional – em que partimos da premissa que o assistente social é um trabalhador, no caso específico a compor os quadros técnicos do SUAS, portanto, um trabalhador do SUAS, e 2) Condições objetivas de trabalho do Assistente Social no SUAS, como vínculos empregatícios, condições de trabalho, provisão de serviços, dentre outros. Para fundamentar o estudo, nos referenciamos na teoria social de Marx (1996) e em autores como: Iamamoto (2001, 2008, 2012, 2013), Granemann (2009), Mota (2010, 2014), Mota e Amaral (2009), nos documentos do MDS (NOB RH SUAS, Tipificação Nacional de Serviços

Socioassistenciais do SUAS, Resolução nº 109/209 – CNAS; Censo SUAS 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016) e nas orientações do CFESS (2011) a partir dos “Parâmetros para atuação do assistente social na política de assistência social”.

1. Trabalho e subordinação profissional

O assistente social, como trabalhador do SUAS, afirma-se como profissional inscrito na divisão sociotécnica do trabalho e como executor de serviços sociais, a exercer suas funções/atribuições tendo em vista o enfrentamento das manifestações da questão social, além de, no caso específico, vender sua força de trabalho para o Estado (IAMAMOTO; CARVALHO, 2012).

Dessa forma, o SUAS, no âmbito da Política de Assistência Social, configura-se como espaço socioocupacional do Serviço Social. Assim, faz-se necessário, a partir desse espaço, apreender, conforme Iamamoto (2013, p. 121), que

[...] o movimento contraditório da prática profissional como atividade socialmente determinada pelas condições histórico-conjunturais, reconhecendo, no entanto, que estas são mediatizadas pelas respostas dadas pela categoria – dentro dos limites estabelecidos pela própria realidade –, é condição básica para se apreender o perfil e as possibilidades do Serviço Social hoje, as novas perspectivas do espaço profissional.

É necessário, pois, compreender o SUAS enquanto espaço ocupacional do assistente social, como a conjugação dos fatores contraditórios que permeiam a prática profissional, assim como os limites e as possibilidades de intervenção do assistente social nessa política.

De acordo com o Censo SUAS 2016, havia 239.815 trabalhadores do SUAS lotados nas Secretarias Municipais de Assistência Social em todo o Brasil. Desses, 90.209 (37,5%) são profissionais com ensino superior. Dentre eles, 33.559 (39,48%) são assistentes sociais. Desses 17.551 (20,53%) atuam em CRAS. Já nos CREAS totalizavam, em 2016, 6.064 profissionais, o que representa 26,7% do total de profissionais de nível superior. Além disso, maior parte dos profissionais lotados em unidades de acolhimento da alta complexidade, em 2016, também são assistentes sociais, atingindo um quantitativo de 5.810, que corresponde a 36,9% do total dos trabalhadores de nível superior que atuam nas unidades de acolhimento (BRASIL, 2016).

Ao comparar dados do Censo 2016 com os anteriores (2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015), é perceptível o aumento de profissionais do Serviço Social no período de 2010 a 2013 e há uma tendência à estabilização em 2014, 2015 e 2016, ao se comparar o número de assistentes sociais com o total de trabalhadores de nível superior em CREAS. Vejamos o quadro 01, abaixo:

Quadro 01 – Evolução do número de assistentes sociais em CREAS nos anos de 2014-2016

UNIDADE	Censo 2014		Censo 2015		Censo 2016	
	Total de trabalhadores de nível superior 10.248		Total de trabalhadores de nível superior 10.511		Total de 3 trabalhadores de nível superior 10.751	
	Nº de	Percentual %	Nº de	Percentual %	Nº de	Percentual %
	Assistentes sociais		assistentes sociais		assistentes sociais	
CREAS	5.420	52,5	5.795	55,2	6.064	56,4

Fonte: Sistematização da pesquisadora a partir dos dados dos censos SUAS em 2014, 2015 e 2016.

De acordo com a NOB RH e com dados dos Censos SUAS de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, o assistente social configura-se como trabalhador do SUAS e, dentre os trabalhadores de nível superior, é o profissional mais requisitado, apresentando maior número de contratações em todos os níveis da política: básica e especial (de média e alta complexidade).

Nessa perspectiva, o assistente social, como trabalhador do SUAS, possui relações de trabalho com o setor público, nesse caso em especial, na execução da Política de Assistência Social. Dessa forma, vincula-se institucionalmente ao Estado, conforme afirmam Iamamoto e Carvalho (2012, p. 86):

O Serviço Social no Brasil afirma-se como profissão, estreitamente integrado ao setor público... A profissão se consolida, então, como parte integrante do aparato estatal e de empresas privadas, e o profissional, como um assalariado a serviço das mesmas. Dessa forma não se pode pensar a profissão no processo de reprodução das relações sociais independente das organizações institucionais a que se vincula, como se a atividade profissional se encerrasse em si mesma e seus efeitos sociais derivassem, exclusivamente, da atuação do profissional.

Para apreender o trabalho do Serviço Social, faz-se necessário situá-lo nessa vinculação com o Estado, principal empregador do assistente social. Especialmente no campo da Política de Assistência Social, que ampliou o âmbito de atuação profissional sobremaneira nos municípios brasileiros a partir da implantação do SUAS, em 2005.

Considerar o assistente social como trabalhador do SUAS requer que ele seja situado como profissional que, por meio da mediação dos serviços sociais, previstos e regulados pelas políticas sociais do Estado, “intervém, ainda, na criação de condições favorecedoras da reprodução da força de trabalho” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2012, p. 101).

Após situar o Serviço Social na divisão social do trabalho, cabe colocar o assistente social na condição de trabalhador assalariado. Embora a profissão seja regulamentada como liberal, o profissional necessita vender sua força de trabalho especializada para o Estado, para as empresas, para as Organizações Não Governamentais, dentre outras. Assim, de acordo com Iamamoto (2008, p. 215), “o significado social do trabalho profissional do assistente social depende das relações que estabelece com os sujeitos sociais que o

contratam, os quais personificam funções diferenciadas na sociedade”.

Desse modo, o assistente social, trabalhador assalariado inserido na divisão social do trabalho, possui, em sua prática profissional, determinações históricas e sociais que afetam o seu trabalho como: a) as relações estabelecidas com os sujeitos que o contratam; b) as condições objetivas da atuação profissional que dão direção social e condicionam sua prática; e c) a realidade vivida e representada na e pela consciência de seus agentes profissionais.

Diante dessas determinações históricas e sociais, o CFESS (2011) recomenda ao assistente social que sua intervenção na política de Assistência Social não se limite à execução das atividades orientadas pelos documentos institucionais do MDS, tendo em vista que esses podem limitar a ação profissional à “gestão da pobreza”, tendo como referência a individualização das situações sociais e a abordagem da questão social pelo viés moralizante. Desse modo, a intervenção profissional não pode restringir-se às abordagens que tratam as necessidades sociais como problemas e responsabilidades dos indivíduos e/ou de suas famílias. Abordagens essas expressas nas orientações e normas técnicas do MDS.

De acordo com CFESS (2011, p. 17):

As atribuições e competências dos/as profissionais de Serviço Social, sejam aquelas realizadas na política de Assistência Social ou em outro espaço socioocupacional, são orientadas e norteadas por direitos e deveres constantes no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão, que devem ser observados e respeitados, tanto pelos/as profissionais, quanto pelas instituições empregadoras.

De acordo com o documento, o perfil do assistente social na política de Assistência Social deve “afastar-se das abordagens tradicionais funcionalistas e pragmáticas, que reforçam as práticas conservadoras que tratam as situações sociais como problemas pessoais que devem ser resolvidos individualmente”. Sendo assim, a intervenção profissional crítica deve estar balizada na identificação dos determinantes socioeconômicos e culturais das desigualdades e no reconhecimento da questão social como objeto dessa intervenção que deve estar orientada para a “leitura crítica da realidade e capacidade de identificação das condições materiais de vida, identificação das respostas existentes no âmbito do Estado e da sociedade civil”; deve orientar-se, ainda, pelo “reconhecimento e fortalecimento dos espaços e formas de luta e organização dos/as trabalhadores/as em defesa de seus direitos”, além de fomentar a construção coletiva “de estratégias políticas e técnicas para modificação da realidade e formulação de formas de pressão sobre o Estado”, tendo como norte político a garantia e ampliação dos direitos sociais dos usuários da política de Assistência Social (CFESS, 2011, p. 19).

Diante disso, o desenvolvimento das competências profissionais é essencial à

intervenção crítica do assistente social no SUAS. CFESS (2011) as enumera em: 1) apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade; 2) análise do movimento histórico da sociedade brasileira; 3) compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento socio-histórico e 4) identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social.

A preocupação do CFESS considera que o Serviço Social está sujeito às determinações históricas da prática profissional e as competências profissionais assinaladas dão direção social ao exercício profissional no sentido de construção crítica sobre a realidade vivenciada no SUAS.

A materialização das competências e atribuições do assistente social requer a utilização, por esse, de um arsenal de instrumentais adequados a cada situação. Dessa forma, alerta CFESS (2011, p. 25), “o uso das técnicas e estratégias não deve contrariar os objetivos, diretrizes e competências assinalados”, portanto não devem “ser utilizados com a perspectiva de integração social, homogeneização social, psicologização dos atendimentos individuais e/ou das relações sociais”, nem tampouco podem destinar-se “ao fortalecimento de vivências e trocas afetivas em uma perspectiva subjetivista”. Ao contrário, a definição de estratégias, o uso dos instrumentais técnicos e o direcionamento da ação profissional são prerrogativas do assistente social e esse tem o direito de “organizar seu trabalho com autonomia e criatividade”, tendo em vista as demandas específicas da realidade em que atua.

A nosso ver a intenção do CFESS vai além de ditar orientações técnicas, ao abordar a importância das dimensões e competências profissionais, e o faz tendo como norte o Projeto Ético-Político Profissional e sua direção social. A perspectiva é de chamar a atenção do assistente social para seus compromissos ético-políticos e sua orientação teórico-metodológica.

Isso importa à medida que, conforme Iamamoto (2008), o significado social do trabalho do assistente social depende das relações sociais e das funções que exerce na sociedade. O que, a nosso ver, é construído por meio de sua consciência em face das relações de trabalho, das condições objetivas e da sua condição intelectual.

No contexto do SUAS, as condições objetivas do exercício profissional do assistente social são precárias, como se pode perceber a partir dos dados do senso SUAS de 2016, expostos a seguir.

2. Condições objetivas de trabalho do Assistente Social no SUAS

Conforme Granemann e Alencar (2009, p. 167),

sob as racionalidades técnico-políticas e administrativas, próprias da contrarreforma do Estado brasileiro, teceram-se condições para o exercício profissional com fortes tendências de precarização e de alienação profissional. No atual contexto histórico regressivo para os direitos dos trabalhadores, a barbárie social, através de mediações específicas, **reproduz no âmbito institucional do trabalho profissional condições limitadas para a autonomia teórico-metodológica, técnica e política do exercício profissional. Isto significa afirmar o necessário debate que problematiza os traços singulares de autonomia relativa da profissão no quadro de correlação de forças dos dias presentes** (grifos nossos).

As condições para o exercício profissional no SUAS, no contexto brasileiro, favorecem a precarização e a alienação profissional: poucos investimentos na rede de serviço, equipamentos sociais insuficientes, precarização do trabalho, controle gerencial, dentre outros. Essas determinações sociais podem interferir no trabalho do assistente social, limitando o exercício da sua relativa autonomia e distanciando o Serviço Social dos seus objetivos.

Para o exercício da autonomia do trabalho profissional, fazem-se necessárias as condições objetivas de estruturação do espaço institucional no que diz respeito ao direito que o profissional tem de fazer suas escolhas técnicas, de liberdade para pesquisar, planejar, executar e avaliar seus processos de trabalho. Para isso, são necessárias as condições físicas e técnicas, a qualificação profissional, o tempo, os recursos, dentre outros.

No que diz respeito aos vínculos e relações de trabalho, dados do Censo SUAS (2016) informam que: 1) dos 5.480 municípios que executam a Política de Assistência Social no Brasil, 3.316 (60,5%) deles não possuem Lei municipal que regule o Sistema Único de Assistência Social, conseqüentemente não têm a gestão do trabalho regulamentada, conforme orienta a NOB RH SUAS; 2) desses, 3.838 municípios utilizam recursos do cofinanciamento federal para pagamento de pessoal, o que pode provocar atraso nos pagamentos, uma vez que o repasse federal tem registrado atrasos significativos; 4) 27,3% dos municípios não recebem cofinanciamento estadual; 5) quanto à realização de concurso público, apenas 434 órgãos gestores realizaram concurso para nível superior e 304 municípios para nível médio; 6) em relação à existência de Plano de Capacitação e Educação Permanente no SUAS, apenas 588 municípios declararam possuí-lo e 7) quanto aos vínculos trabalhistas, são fragilizados e a maioria é submetida a relações de trabalho precarizadas (cargo em comissão, terceirização e subcontratação).

Devido a isso, o assistente social, como trabalhador assalariado que vende sua força de trabalho em troca de um salário, sofre os mesmos constrangimentos do conjunto da classe trabalhadora: desemprego, baixos salários, subcontratação, terceirização, ou seja, desvalorização e exploração do trabalho, o que o sujeita aos processos de mercantilização e alienação do trabalho. Dessa forma, a precarização das relações de trabalho gera insegurança e desproteção aos trabalhadores do SUAS, o que provoca tensão entre sua

condição de trabalhador e o projeto profissional.

Na Proteção Social Especial, no que concerne às condições objetivas de trabalho nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), o Censo SUAS (2016) informa que, dos 2.521 CREAS existentes no Brasil, apenas 12 estão na zona rural; os demais se encontram nas zonas urbanas dos municípios. Com relação ao tipo, apenas 44 são regionais, os demais são municipais. Na tabela abaixo, pode-se observar a distribuição por região.

Tabela 01 - Quantidade de CREAS por Região brasileira

Região	Qtde CREAS	%
Região Norte	227	9,0
Região Nordeste	967	38,4
Região Sudeste	712	28,2
Região Sul	392	15,5
Região Centro-Oeste	223	8,8
Total	2521	100

Fonte: Censo SUAS 2016 - CREAS, p.04.

A partir das informações da tabela 1 e de dados do disque 100 (fornecidos pelo Ministério dos Direitos Humanos – ano 2015), pode-se afirmar que a quantidade de CREAS é insuficiente para o atendimento da demanda decorrente de violação de direitos da pessoa com deficiência (9.656 casos), à criança e ao adolescente (79.526 casos), aos idosos (32.268 casos), ao público LGBT (1.983), dentre outros, usuários do Serviço especializado.

Vale dizer que isso sobrecarrega as unidades de CRAS, pois essas atuam na recepção das demandas da Proteção Especial na ausência dos equipamentos específicos, como podemos observar na tabela 02 (abaixo), que responde ao questionamento de como o município atende à demanda de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, serviço tipificado em CREAS. Vejamos a tabela 02:

Tabela 02 – Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa

	Quantidade de órgãos gestores	%
1_Atende no CREAS do município	2057	37,5
2_Encaminha para o CREAS de outro município	162	3,0
3_Encaminha para o CREAS Regional ao qual está vinculado	233	4,3
4_Encaminha para o CRAS	1955	35,7
5_Encaminha para alguma entidade conveniada no município	190	3,5
6_Atende em outra unidade pública (exceto CREAS) de acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (LA) ou (PSC) do município	107	2,0
7_É atendido pela equipe de referência da proteção social especial do município (órgão gestor).	891	16,3
8_Outro	325	5,9

9_ Não atende	541	9,9
Quantidade de secretarias que responderam a essa pergunta	5481	

Fonte: Censo SUAS 2016 – Gestão Municipal, p.08.

Na tabela 02, acima, é possível observar que apenas 2.452 municípios encaminham as demandas de Medidas Socioeducativas em meio aberto para CREAS; 1955 municípios encaminham para CRAS uma demanda típica de CREAS, o que sobrecarrega a equipe técnica da Proteção Social Básica, sobretudo se considerarmos que essa equipe não conta com profissionais de nível médio, que orientam e acompanham os adolescentes em cumprimentos de medidas socioeducativas nas suas atividades cotidianas. Da mesma forma, a maioria dos municípios, 4.708 (85,9%), não possuem equipes técnicas exclusivas para atuar na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Portanto, não possuem serviços para referenciar tal demanda. Acrescente-se a isso a falta de estrutura das unidades existentes.

Quanto às ações e atividades realizadas pelos profissionais dos CREAS no âmbito do PAEFI, tendo em vista a complexidade e falta de estrutura, apenas em torno de 5% dos CREAS realizam as ações conforme tipificação e orientações sobre o Serviço. Vejamos a tabela 03, abaixo:

Tabela 03 - Ações e atividades realizadas pelos profissionais dos CREAS no âmbito do PAEFI

	Qtde respostas	%
Acolhida Particularizada realizada por técnico de nível superior	2461	5,0%
Acompanhamento individual/familiar	2509	5,1%
Acompanhamento dos encaminhamentos realizados	2472	5,0%
Registro do acompanhamento individual/familiar em prontuário	2434	4,9%
Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar	2016	4,1%
Elaboração de relatórios técnicos sobre casos em acompanhamento	2473	5,0%
Grupo/oficina com famílias ou indivíduos	1827	3,7%
Orientação jurídico-social	1897	3,8%
Visitas domiciliares	2509	5,1%
Palestras	2251	4,6%
Ações de mobilização e sensibilização para o enfrentamento das situações de violação de direitos	2308	4,7%
Apoio para obtenção de documentação pessoal	2177	4,4%
Orientação/acompanhamento para inserção no BPC	2115	4,3%
Encaminhamento para o CRAS	2507	5,1%
Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial	2496	5,1%
Encaminhamento para serviços da rede de saúde	2498	5,1%
Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas (educação, habitação, trabalho, etc.)	2463	5,0%
Encaminhamento para o Conselho Tutelar	2483	5,0%
Encaminhamento para órgãos de defesa e responsabilização (Defensoria Pública, Promotoria, Ministério Público, etc.)	2474	5,0%

Encaminhamento para obtenção de Benefícios Eventuais	2356	4,8%
Encaminhamento para inserção/atualização de famílias no Cadastro Único	2359	4,8%
Outros	208	0,4%
Total	49293	100,0%

Total de unidades que responderam à questão: 2521 CREAS
 Fonte: Censo SUAS 2016 – CREAS, p.18.

A ausência de condições materiais adequadas para o provimento dos serviços socioassistenciais é determinante no desenvolvimento do trabalho do assistente social no SUAS. Conforme Behring e Boschetti (2016, p.134), “por mais que as(os) profissionais se dediquem incansavelmente ao exercício de suas atribuições e competências, o resultado de seu trabalho estará sempre determinado, por um lado, pela própria condição da política social ... e por outro lado, pela sua condição de trabalhador”.

Como já mencionado, as condições de trabalho no SUAS são facilitadoras ou dificultadoras do trabalho profissional e da consolidação da própria política de Assistência Social. Dentre as condições objetivas de trabalho, destacamos as condições e meios de trabalho: inadequação da estrutura física, recursos materiais insuficientes e inadequados, insuficiência de transporte para atender toda à demanda dos serviços, dentre outras. Todos esses fatores são limitadores do exercício profissional do assistente social. Por outro lado, deve-se considerar, também, as demandas profissionais e os sujeitos demandantes na perspectiva de deslindar as reais necessidades que determinam essas demandas, considerando que muitas delas exigem respostas imediatas que podem impossibilitar uma ação mais sistemática, planejada – mediata.

É importante mencionar, também, que o acompanhamento à família e/ou indivíduo compreende um complexo processo que envolve uma escuta qualificada; atendimentos individuais e/ou coletivos (através da inserção em grupos); visitas domiciliares; visitas institucionais; encaminhamentos para outros serviços (saúde, educação, moradia, dentre outros); concessão e/ou encaminhamento para acesso a benefícios; preenchimento do prontuário SUAS e de relatórios de acompanhamento; dependendo do caso participação em audiências e produção de relatórios situacionais para o Sistema de Garantia de Direitos, além de participação em reuniões de planejamento e estudo de casos.

Conclusão

Sobre a precarização do trabalho profissional Raichelis (2010, p.759) contribui, afirmando:

Essa dinâmica de precarização atinge também o trabalho profissional do assistente social, afetado pela insegurança do emprego, precárias formas de contratação, intensificação do trabalho, baixos salários, pressão pelo aumento da produtividade e de resultados imediatos, ausência de horizontes profissionais de mais longo prazo, falta de perspectivas de progressão e ascensão na carreira, ausência de políticas de

qualificação e capacitação profissional, entre outros.

Isso leva à desprofissionalização, ao imprevisto e à descontinuidade das ações/serviços socioassistenciais. Dessa forma, extrapolam o campo profissional e contribuem para a precarização também da oferta de serviços no SUAS. Nesse sentido, a NOB RH/SUAS e a NOB SUAS 2012 são importantes instrumentos de gestão do trabalho que precisam ser materializados na regulamentação do SUAS pelos Estados e municípios; na constituição de equipes de gestão do SUAS; na elaboração dos Planos de Educação Permanente no SUAS; na realização de concursos. De acordo com Raichelis (2010, p.761), “a implantação do SUAS exige novas formas de regulação, organização e gestão do trabalho e, certamente, a ampliação do número de trabalhadores com estabilidade funcional é condição essencial”. Some-se a isso a definição de planos de cargos, carreiras e vencimentos; remuneração compatível e segurança no trabalho.

Dessa forma, podemos afirmar que as condições objetivas de trabalho no SUAS impactam de forma significativa na atuação do profissional de Serviço Social e demais integrantes da equipe. Diante disto, é importante que o assistente social tenha clareza sobre seu objeto de intervenção (questão social), tendo como referência para a atuação o Projeto Ético-Político profissional, para que não tenha que problematizar apenas sobre as condições de trabalho, mas também sobre a intervenção profissional e as condições para exercício da sua relativa autonomia. Isso, de acordo com Iamamoto (2009, p.17), “exige um profissional culturalmente versado e politicamente atento ao tempo histórico; atento para decifrar o não dito, os dilemas implícitos no ordenamento epidérmico do discurso autorizado pelo poder”.

Desse modo, se a inserção do assistente social nos processos e relações de trabalho no SUAS e suas condições de trabalhador assalariado sugerem relações de controle e subordinação, Mota (2017, p.51) afirma que a relativa autonomia técnica e teórico-política supõe outras mediações para além das relações de trabalho: “mediação da consciência do sujeito profissional, uma sólida formação profissional, conhecimento das manifestações objetivas da realidade, bem como domínio institucional-legal das políticas e dos processos a elas relacionados”.

REFERÊNCIAS

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Serviço social e política social**: 80 anos de uma relação visceral. In: SILVA, Maria Liduína de Oliveira e(org.). **Serviço Social no Brasil**: história de resistências e de ruptura com o conservadorismo. São Paulo: Cortez, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: DF, 1988.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 07 de abril de 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas para Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011.

_____. **Censo SUAS 2010**. Brasília: MDS, 2011.

_____. **Censo SUAS 2011**. Brasília: MDS, 2012.

_____. **Censo SUAS 2012**. Brasília: MDS, 2013.

_____. **Censo SUAS 2013**. Brasília: MDS, 2014.

_____. **Censo SUAS 2014**. Brasília: MDS, 2015.

_____. **Censo SUAS 2015**. Brasília: MDS, 2016.

_____. **Censo SUAS 2016**. Brasília: MDS, 2017.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Resolução de nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS: Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em: 03 de março de 2016 .

_____. **Norma Operacional Básica do SUAS**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-SUAS.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2015.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 20 set. 2015.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/2005**. Disponível em: <<http://www.ppd.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=26>>. Acesso em: 25 set. 2015.

Lei nº 8.742. **Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS**. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>. Acesso em: 13 out. 2015.

BRAZ, M.; NETTO, J. P. **Economia Política**: uma introdução crítica. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2007. (Biblioteca básica do Serviço Social).

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Parâmetro para atuação**

de assistentes sociais na Política de Assistência Social. Brasília – DF: CFESS, 2011.

GRANEMANN, S. O processo de produção e reprodução social: trabalho e sociabilidade. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

GRANEMANN, S.; ALENCAR, M., M., T. Ofensiva do capital e novas determinações do trabalho profissional. **Revista Katályses**, Florianópolis, v. 12, n. 2, p.161-169, jul./dez. 2009.

IAMAMOTO, M. **Serviço Social em tempo de capital fetiche:** capital financeiro, trabalho e questão social. 2ªed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **O serviço social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **Renovação e conservadorismo no Serviço social:** ensaios críticos. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

_____. CARVALHO, R. **Relações sociais e serviço social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 37. ed. São Paulo: Cortez-Celats, 2012. JÚNIOR, Adilson Aquino Silveira. **A assistência social e as ideologias do social-liberalismo:** tendências político-pedagógicas para a formação dos trabalhadores do SUAS. 2016.

MARX, K. **O Capital.** Livro I. Tomo 1. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda. 1996a.

_____. **O Capital.** Livro I. Tomo 2. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda. 1996b.

MOTA, Ana Elizabete. **80 anos do Serviço Social brasileiro:** conquistas históricas e desafios na atual conjuntura. **Serv. soc. soc**, n. 128, p. 39-53, 2017.

MOTA, Ana Elizabete & AMARAL, Ângela. **Projeto Profissional e Projeto Societário.** In: **CFSS. Revista Inscrita** nº 12, Brasília, 2009.

MOTA, A. E. Espaços ocupacionais e dimensões políticas da prática do assistente social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v.1, n. 120, p. 694-705, out./dez. 2014.

_____. (Org.). **O mito da assistência social:** ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

RAICHELIS, R. Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no SUAS. **Serviço Social & Sociedade**, v. 104, p. 750-772, 2010.